

Plenário das Deliberações - Departamento de Apoio a Produção Parlamentar - DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

13 ABR 2010

Protocolo 002/10
Processo 002/10

PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

Nº 032/10



AUTOR : DEPUTADO KÁKA MENDONÇA - PTB

Dá Nova Redação ao §2º do Art. 147 da
Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA promulga a seguinte
Emenda Constitucional:

Euclydes Maciel
DEPUTADO ESTADUAL

Dr. Alcides
Deputado Estadual

Art. 1º. O §2º do art. 147 da Constituição Estadual, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 147.
§2º. A carreira de delegado de polícia considerada para todos os efeitos como
carreira jurídica, será estruturada em quadro próprio dependendo o respectivo ingresso de
provinimento condicionado à classificação em concurso público de provimento, realizado pela
Academia de Polícia Civil do Estado com a participação de Ordenados Advogados do Brasil,
Seccção de Rondônia." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações, em 12 de abril de 2010.

Prof. Dantas
Dep. Estadual-PT

Deputado Kaka Mendonça - PTB

Valter Araújo
Deputado Estadual

Silverman Santos
Deputado Estadual

Miottô
Deputado Estadual

José Ribamar de Araújo
Deputado Estadual

Daniela Amorim
Deputada Estadual - PTB

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO



O PODER DO POVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

Plenário das Deliberações - Departamento de Apoio a Produção Parlamentar - DAPP

PROTOCOLO

PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

Nº



AUTOR : DEPUTADO KÁKA MENDONÇA - PTB

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Constitucional determina a inserção dos Delegados de Polícia no rol das carreiras jurídicas do Estado. Essa carreira, como já diz a própria Constituição Estadual é privativa de Bacharel em Direito, equilibrando-se a força legítima do Estado com os direitos e garantias fundamentais. O suposto antagonismo entre a ação policial e a promoção dos direitos humanos não tem fundamento ético nem tampouco técnico, na medida em que a civilização construiu, pelas ciências jurídicas e pela consciência da cidadania, instrumentos para o uso proporcional e ponderado da força, o que exige o reconhecimento do operador do direito como condutor das funções operacionais de investigação. E este se encarna na figura do Delegado de Polícia, historicamente nascida na magistratura, mas, com o tempo, submetida a um indevido controle por interesses fisiológicos que lhe deturpam a independência técnica, submetendo-a aos humores da política menor. O que agora se espera é que o Delegado, operador do direito, tenha reconhecida sua autonomia técnica, mas sempre com o controle externo, democrático, constitucionalmente previsto e devido, sobretudo, à população.

Tiziu Tizalinas
Deputado Estadual
Lider do Governo na ALEIRO
Valter Araújo
Deputado Estadual

Kaka Mendonça
DEPUTADO ESTADUAL - PTB

Prof. Dantas
Dep. Estadual - PT

Wilber Coimbra
DEPUTADO ESTADUAL - PSB

Neri Fingoi
Deputado Estadual

Luiz Cláudio Pereira Alves
Deputado Estadual - PTN
2º Vice Presidente - ALEIRO

Cinzinho Goebel
Daniela
Deputada Estadual - PPR

Silveriani Santos
Deputado Estadual

Air Miottó
Deputado Estadual

José Ribamar de Araújo
Deputado Estadual

Ezequiel Neri
Deputado Estadual
3º Secretário

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO